

TERMO DE CONTRATO Nº 08/2017

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2017, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA AUTORIDADE DE GOVERNANÇA DO LEGADO OLÍMPICO – AGLO, E A MAC ID COMERCIO SERVICOS E TECNOLOGIA DA INFORMATICA LTDA.

A AUTORIDADE DE GOVERNANÇA DO LEGADO OLÍMPICO – AGLO, autarquia federal, vinculada ao Ministério do Esporte, com sede na Av. Embaixador Abelardo Bueno, s/n, Parque Olímpico da Barra – Velódromo – Barra da Tijuca, CEP:22.775-039, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.702.127/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) *Leonardo Maciel Gomes Machado*, Diretor de Gestão Interna, nomeado(a) pela Portaria nº 192, de 05 de outubro de 2017, publicada no *DOU* de 06 outubro de 2017, inscrito(a) no CPF [REDACTED], portador(a) da Carteira de Identidade [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e a MAC ID COMERCIO SERVICOS E TECNOLOGIA DA INFORMATICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o [REDACTED], sediada na [REDACTED], doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Danielle Portugal Tostes, portadora da Carteira de Identidade [REDACTED], CPF [REDACTED] residente e domiciliada nesta capital, tendo em vista o que consta no Processo licitatório original nº **23051.015968/2016-14**, referente ao Pregão Eletrônico SRP n.º 20/2016, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e, ainda, pelos Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 5.504/2005, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2.271, de 07/07/97, e I.N SLTI/MPOG nº 2/2008, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada na gestão de serviços de REPROGRAFIA: impressão corporativa, cópia, fax, digitalização departamental, incluindo a disponibilização de equipamentos novos, lacrados, de primeiro uso e em linha de fabricação, os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com a substituição de peças e suprimentos, fornecimento de papel, sistema de gerenciamento e contabilização de impressões / cópias para atender as necessidades da AGLO, conforme especificações contidas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP n.º 20/2016.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/12/2017 e encerramento em 30/11/2018, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 6.700,00** (seis mil e setecentos reais), perfazendo o valor total de **R\$ 80.400,00** (oitenta mil e quatrocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 180080

Fonte: 0118

PTRES:128386

Elemento de Despesa: 3390.39

4.1. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato, mediante solicitação devidamente comprovada pela Contratada, poderá ser corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IPCA.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Caberá ao órgão Contratante:

9.1.1. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências, equipamentos, *softwares* e sistemas de informação, para a execução dos serviços;

9.1.2. Permitir acesso remoto seguro, para que a Contratada possa registrar os chamados dos usuários da Contratante, bem como, prover os serviços de suporte remoto, disponibilizando banda em seu link Internet necessária à prestação dos serviços;

9.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados, pelos empregados da Contratada ou por seus prepostos;

9.1.4. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que, cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

9.1.5. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por meio de servidores designados;

9.1.6. Comunicar, oficialmente, à Contratada, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

9.1.7. Abrir ordens de serviço com as especificações de cada serviço, demandado à Contratada.

9.1.8. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos

9.1.10. Emitir **Comprovante de recebimento provisório do material**, através da Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI, ou equivalente no órgão contratante.

9.1.11. Emitir o **Atesto de recebimento definitivo**, através da Diretoria de Tecnologia da

Informação - DTI, ou equivalente no órgão contratante.

9.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora da especificação.

9.1.13. Promover o pagamento na forma e no prazo estipulado neste Termo de Referência.

9.1.14. Emitir a Nota de Empenho.

9.1.15. Atestar as Notas Fiscais/faturas para efeito de pagamento.

Parágrafo Primeiro – O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo Segundo – O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

10. CLÁUSULA DECIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Caberá, à empresa Contratada, o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas específicas, previstas nas Especificações Técnicas do objeto:

10.1.1. Entregar o material licitado na forma, no prazo e no local estabelecido neste termo;

10.1.2. Responsabilizar-se, integralmente, pela solução contratada, nos termos da legislação vigente, inclusive por acessos remotos ao servidor de bilhetagem que por ventura vierem a ocorrer;

10.1.3. Manter os seus empregados devidamente identificados, por meio de crachá, quando prestarem serviços nas dependências dos órgãos contratantes;

10.1.4. Cuidar para que todos os privilégios de acesso a sistemas, informações e recursos do órgão contratante sejam revistos, modificados ou revogados, quando da transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissionais sob sua responsabilidade;

10.1.5. Pagar os salários de seus empregados, bem como, recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos;

10.1.6. Encaminhar, à unidade fiscalizadora da Contratante, as faturas dos serviços prestados, emitidas em conformidade com os dados de medição de serviços, previamente validados, na reunião mensal de acompanhamento;

10.1.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes dessa contratação;

10.1.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais, previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, dado que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício, com os órgãos contratantes;

10.1.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações, estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados, durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência dos órgãos contratantes;

10.1.10. Responder por quaisquer danos causados, diretamente, a bens de propriedade dos órgãos contratantes ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus empregados, durante a execução dos serviços;

10.1.11. Solicitar, à Contratante, a revisão, modificação ou revogação de privilégios de acesso a sistemas, informações e recursos da Contratante, quando da transferência, remanejamento,

promoção ou demissão de profissional, sob sua responsabilidade;

10.1.12. Administrar todo e qualquer assunto, relativo aos seus empregados;

10.1.13. Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais, com a equipe do órgão contratante;

10.1.14. Manter-se, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação;

10.1.15. Manter, durante toda a vigência do contrato, uma filial ou escritório próprio na Capital do Estado, de modo a atender todos os requisitos previstos neste edital.

10.1.16. Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços, objeto do contrato, dentro dos acordos de níveis de serviços estabelecidos;

10.1.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções;

10.1.18. Reportar ao órgão contratante, imediatamente, quaisquer anormalidades, erros ou irregularidades, que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da Contratante;

10.1.19. Elaborar e apresentar, à Contratante, mensalmente, relatório gerencial dos serviços executados, contendo detalhamento dos níveis de serviços executados versus definidos no Edital e demais informações, necessárias ao acompanhamento e avaliação da execução dos serviços;

10.1.20. Guardar sigilo sobre dados e informações, obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o órgão contratante;

10.1.21. Obedecer, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança, implementados no ambiente de TI, do órgão contratante;

10.1.22. Providenciar cópia, ou acesso eletrônico, da norma de segurança da informação e das demais normas, disponibilizadas pela Contratante, para todos os profissionais da Contratada, alocados na execução dos serviços, bem como, zelar pela observância de tais normas;

10.1.23. Os equipamentos a serem disponibilizados pela CONTRATADA deverão ser identificados pela própria empresa para diferenciar dos demais existentes.

10.2. A manutenção preventiva e corretiva será realizada pela contratada sem ônus para o órgão contratantes.

10.3. A manutenção preventiva será realizada pela CONTRATADA conforme calendário a ser ajustado entre as partes tendo por objetivo prevenir a ocorrência de quebras ou defeitos dos equipamentos conservando-os em perfeito estado de funcionamento, esses serviços serão prestados nos locais onde os equipamentos estejam instalados.

10.4. Os serviços de manutenção serão realizados pela CONTRATADA no horário comercial compreendido entre as 08hs e 18hs, de Segunda à Sexta-feira.

10.5. Os tempos máximos para atendimento e solução do problema por parte da CONTRATADA serão contados a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser efetuado pelo representante do órgão contratante.

10.6. O “Chamado técnico para manutenção corretiva” ou “Suporte Técnico” será efetuado pelo representante do órgão contratante, por meio de telefone (0800) ou por e-mail que neste momento preencherá o documento de Abertura de Chamados Técnicos fornecendo à CONTRATADA, para fins de abertura do chamado técnico, no mínimo, as seguintes informações:

10.6.1. Número de série dos equipamentos;

10.6.2. Local onde os equipamentos estão instalados;

10.6.3. Defeito /ocorrência observada;

10.6.4. Nome do responsável pela solicitação e número do telefone para contato;

10.6.5. Nome do responsável local;

10.6.6. Define-se como “Tempo de atendimento ao chamado” o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pelo órgão contratante e o horário de chegada do técnico ao local do atendimento;

10.6.7. Define-se como “Tempo de solução do problema”, ao período compreendido entre o horário de chegada do técnico ao local de atendimento e o horário do término da solução, devidamente registrados no documento Acompanhamento de Abertura de Chamados Técnicos, pelo representante do órgão contratante, deixando o equipamento em condições normais de operação.

10.6.8. Entende-se por “Solução do problema” a identificação e adoção de medidas corretivas a serem implementadas para sanar o problema que resultou a abertura do chamado.

10.6.9. Caso a CONTRATADA não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido no presente ajuste e o problema persistir, a CONTRATADA deverá substituí-lo dentro do prazo de até 72 hrs úteis. Caso o equipamento original não possa ser reinstalado a CONTRATADA deverá substituí-lo por um novo sem utilização anterior e com características similares ou superiores ao equipamento retirado, sem qualquer ônus para a contratante.

10.6.10. A administração do(s) servidor(es) será(ao) de responsabilidade da CONTRATADA, resguardadas as políticas de segurança da CONTRATANTE;

10.6.11. Todo o fornecimento de papel será de 75gr/m² alcalino branco, no formato A4 para as Ilhas de Impressão e será de responsabilidade da CONTRATADA.

10.6.12. O técnico da empresa CONTRATADA fará um relatório dos procedimentos adotados durante o atendimento, fechando este registro após ter solucionado e concluído o chamado, devidamente aprovado pelo órgão contratante, que ficará com uma via desse relatório que será anexada ao documento Acompanhamento de Abertura de Chamados Técnicos efetuando neste momento seu fechamento com base nos dados desse documento.

10.6.13. Entende-se por “Conclusão dos chamados” o término do trabalho realizado pela empresa CONTRATADA, solucionando definitivamente o problema relatado no chamado.

10.6.14. Entende-se por “Fechamento dos chamados” o ato de descrever a solução adotada, a conclusão dos chamados, com data e hora, bem como, a identificação das peças substituídas, quando ocorrerem, no sistema de registro e acompanhamento, utilizado para o objeto desta contratação.

10.6.15. O sistema deverá fornecer relatórios de acompanhamento dos chamados com periodicidade semanal, mensal podendo ainda solicitar excepcionalmente à CONTRATADA relatórios especiais a critério da contratante.

10.6.16. A CONTRATADA deverá encaminhar para o órgão contratante, relatórios parciais semanais do sistema de bilhetagem para conferência e controle por essas áreas até o 5º dia corrido do mês subsequente, visando dar suporte ao aceite da fatura mensal correspondente àquele período.

10.6.17. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão ser de “Alto Padrão”, não sendo aceitas cópias esbranquiçadas, manchadas, com problemas de centralização ou quaisquer falhas que comprometam a qualidade do trabalho.

10.6.18. A contratada deverá possuir no mínimo assistência técnica na capital (Rio de Janeiro/RJ).

11. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2017.

CONTRATANTE: 
AUTORIDADE DE GOVERNANÇA DO LEGADO OLÍMPICO
Leonardo Maciel Gomes Machado
Diretor de Gestão Interna

CONTRATADA: 
MAC ID COMERCIO SERVICOS E TECNOLOGIA DA INFORMATICA LTDA
Danielle Portugal Tostes
Sócia Administradora

Testemunhas _____

bilização nos dias 15 e 16 de dezembro de 2017, não reunindo características necessárias para contrapartidas. Vigência: 01/12/2017 a 16/12/2017. Data de Assinatura: 30/11/2017. Signatários: Autorizante: PEDRO PAULO RIBEIRO SOTOMAYOR, CPF nº 099.101.947-40, Autorizada: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BADMINTON, CNPJ nº 00.316.292/0001-76.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2017 - UASG 180080

Nº Processo: 21052011565420161. PREGÃO SRP Nº 4/2017. Contratante: AUTORIDADE DE GOVERNANCA DO LEGADOOLIMPICO. CNPJ Contratado: 05969071000110. Contratado : APPA SERVICOS TEMPORARIOS E -EFETIVOS LTDA. Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação dos serviços terceirizados de mão de obra para Apoio Administrativo, técnico e operacional, que serão prestados nas condições esta-belecidas no Termo de Referência anexo do Edital. Fundamento Legal: lei 8.666 . Vigência: 01/12/2017 a 30/11/2018. Valor Total: R\$1.307.452,14. Fonte: 118033904 - 2017NE800036. Data de Assinatura: 01/12/2017.

(SICON - 06/12/2017) 180002-00001-2017NE800181

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2017 - UASG 180080

Nº Processo: 23051015968201614. PREGÃO SRP Nº 20/2016. Contratante: AUTORIDADE DE GOVERNANCA DO LEGADOOLIMPICO. CNPJ Contratado: [REDACTED] Contratado : MAC ID COMERCIO SERVICOS E -TECNOLOGIA DA INFORMATICA LT. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada na gestão de serviços de REPROGRAFIA, conforme especificações contidas no Termo de Referência Pregão Eletrônico SRP nº 20/2016. Fundamento Legal: 8.666 . Vigência: 01/12/2017 a 30/11/2018. Valor Total: R\$80.400,00. Fonte: 118033904 - 2017NE800035. Data de Assinatura: 01/12/2017.

(SICON - 06/12/2017) 180002-00001-2017NE800181

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2017 - UASG 180080

Nº Processo: 58021000216201763 . Objeto: Constitui objeto deste Contrato a distribuição, pela CONTRATADA, da publicidade legal impressa e/ou eletrônica de interesse do(a) CONTRATANTE. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: A EBC mantém o monopólio legal para prestação dos serviços de publicidade legal. De-

claração de Inexigibilidade em 27/11/2017. MARIA CARMEN GOMES CARNEIRO DERENNE. Supervisora. Ratificação em 27/11/2017. LEONARDO MACIEL GOMES MACHADO. Ordenador de Despesas. Valor Global: R\$ 11.489,36. CNPJ CONTRATADA : 09.168.704/0001-42 EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC.

(SIDECA - 06/12/2017) 180002-00001-2017NE800181

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2017 - UASG 180080

Nº Processo: 58021000247201714 . Objeto: Contratação da Imprensa Oficial para prestação de serviços de publicação, no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse da AGLO. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: A contratação na forma pretendida, encontra argumento na obrigação legal da AGLO. Declaração de Inexigibilidade em 10/11/2017. MARIA CARMEN GOMES CARNEIRO DERENNE. Supervisora. Ratificação em 05/12/2017. LEONARDO MACIEL GOMES MACHADO. Ordenador de Despesas. Valor Global: R\$ 79.296,00. CNPJ CONTRATADA : 04.196.645/0001-00 IMPRENSANACIONAL.

(SIDECA - 06/12/2017) 180002-00001-2017NE800181

SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL**RETIFICAÇÃO**

No Edital de Chamada Pública nº 2/2017, publicado na Seção 3 do Diário Oficial da União, nº 204, de 24 de outubro de 2017, considerando: A postergação da reunião dos membros da Comissão de Seleção, instituída por meio da Portaria nº 5, de 6 de novembro de 2017, para análise das propostas encaminhadas por meio do Ofício nº 01/2017 da Universidade Federal de Minas Gerais/UFMG. A Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social do Ministério do Esporte, no uso de suas atribuições, torna pública a RETIFICAÇÃO dos prazos do Edital de Chamada Pública nº 2/2017, páginas 103 a 106, para nele fazer constar as seguintes alterações: onde se lê:

PRAZOS	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	ETAPAS
23/11/2017	Data limite para cadastro e envio das propostas via SICONV, conforme item 3.5 deste Edital - entidades públicas (estaduais, municipais e distrital) e instituições públicas (estaduais, municipais e distritais) e Data limite para envio das propostas por e-mail, conforme item 3.6 deste Edital (instituições públicas federais).	1ª
07/12/2017	Data limite para publicação do resultado preliminar da validação das propostas.	
18/12/2017	Período para interposição de recurso contra a publicação do resultado preliminar da validação das propostas. Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.	
10/01/2018	Data limite para publicação final da validação das propostas.	
24/01/2018	Data limite para publicação do resultado preliminar da classificação das propostas.	2ª
05/02/2018	Período para interposição de recurso contra resultado preliminar da classificação das propostas.	
21/02/2018	Data limite para a divulgação e homologação do resultado final das propostas selecionadas.	3ª

leia-se:

PRAZOS	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	ETAPAS
23/11/2017	Data limite para cadastro e envio das propostas via SICONV, conforme item 3.5 deste Edital - entidades públicas (estaduais, municipais e distrital) e instituições públicas (estaduais, municipais e distritais) e Data limite para envio das propostas por e-mail, conforme item 3.6 deste Edital (instituições públicas federais).	1ª
11/12/2017	Data limite para publicação do resultado preliminar da validação das propostas.	
21/12/2017	Período para interposição de recurso contra a publicação do resultado preliminar da validação das propostas. Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.	
17/01/2018	Data limite para publicação final da validação das propostas.	
31/01/2018	Data limite para publicação do resultado preliminar da classificação das propostas.	2ª
19/02/2018	Período para interposição de recurso contra resultado preliminar da classificação das propostas.	
05/03/2018	Data limite para a divulgação e homologação do resultado final das propostas selecionadas.	3ª

Ministério do Meio Ambiente**SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2017**

Processo: 00000.014778/2017-00
CONTRATANTE: Ministério do Meio Ambiente
CONTRATADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04.
OBJETO: prestação de serviços pela CONTRATADA, para atuar como MANDATÁRIA da União, na operacionalização de propostas enquadrados nos Programas geridos pela CONTRATANTE, por meio de Contrato de Repasse, descritos no Anexo VII (é a planilha com relação de programas/resumo das diretrizes) a este Contrato, lastreados com recursos de investimentos, consignados no Orçamento Geral da União, a título de transferências voluntárias, na forma do disposto em instrumentos a serem editados pela CONTRATANTE, previamente acordado com a CONTRATADA, conforme obrigações estabelecidas na CLÁUSULA TERCEIRA.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93; Decretos nº 1819/1996 de 16/12/1996, nº 6.170/07 de 25/07/2007; Portaria Institucional MP/MF/CGU nº 424/2016 de 30/07/2007.
VIGÊNCIA: 04/12/2017 a 15/01/2018
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2017
Signatários: Romeu Mendes do Carmo - Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração e Roberto Barros Barreto, representante da empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS**RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO Nº 21/2017**

Processo: 02501.002001/2017-20. Objeto: Aquisição de 2.180 réguas limnométricas pvc rígido, 1000 réguas alumínio anodizado, 1.055 mourões e 147 ripas ecológicas para a realização do monitoramento quantitativo das estações fluviométricas de Rede Hidrometeorológica sob responsabilidade da ANA, e para o monitoramento quantitativo de água disponível nos açudes e rios do semiárido nordestino. Empresas Vencedoras: Item 1: R2W GRAFICA E EDITORA LTDA-ME. CNPJ: 12.650.908/0001-20. Valor: R\$ 83.886,40. Item 2: JCTM COMÉRCIO E TECN. LTDA. CNPJ: 00.817.018/0001-80. Valor: R\$ 54.050,00. Grupo 1 Cancelado na aceitação.

(SIDECA - 06/12/2017) 443001-44205-2017NE800075

PREGÃO Nº 22/2017

Processo: 02501.002451/2017-08. Objeto: Prestação de serviços de rastreamento pessoal via satélite, visando a segurança das equipes de campo que realizam o monitoramento hidrológico de nível, chuva e vazão dos rios sob o domínio da União nas estações da ANA. Empresa vencedora do certame: GLOBALSAT DO BRASIL LTDA - ME. CNPJ: 20.283.712/0001-72. Valor: R\$ 88.165,00.

VIRGÍLIO DE AZEVEDO MAIA FILHO
Pregoeiro

(SIDECA - 06/12/2017) 443001-44205-2017NE800075

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2017 - UASG 193124**

Processo: 02023103707201791 . Objeto: Aquisição de um cortador de legumes para o CETAS/RS. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Enquadra-se no inciso II, Art. 24 da Lei 8.666/93. Declaração de Dispensa em 06/12/2017. MARCO ANDRE VIGHI BULLOW. Chefe da Divisão. Ratificação em 06/12/2017. CLAUDIA PEREIRA DA COSTA. Superintendente. Valor Global: R\$ 170,00. CNPJ CONTRATADA : 19.462.523/0001-88 ROBEST ARTIGOS PARA O LAR EIRELI - ME.

(SIDECA - 06/12/2017) 193099-19211-2017NE800014

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2017 - UASG 193099

Processo: 02001005748201690 . Objeto: Aquisição de kits de imunoenensaio de fluxo lateral com características de afinidade necessárias para a identificação de Organismos Geneticamente Modificados - OGMs nas atividades de fiscalização ambiental do IBAMA. Total de Itens Licitados: 00010. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso VII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: A licitação é dispensada, com fulcro no Artigo 24, VII, da Lei nº 8.666/93. Declaração de Dispensa em 01/12/2017. DARIO CAMARGO TESTONI. Coordenador Geral de Administração. Ratificação em 05/12/2017. LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO. Diretor de Planejamento, Administração e Logística. Valor Global: R\$ 21.490,00. CNPJ CONTRATADA : 09.091.056/0001-73 ROMER LABS DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

(SIDECA - 06/12/2017) 193099-19309-2017NE800014